



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 31 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO RPEFEITO

DECRETO Nº 11, DE 15 MARÇO DE 2023

Altera a redação do artigo 42 do Decreto Municipal nº 048, de 12 de setembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul/MG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 42, do Decreto nº 048, de 12 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

§ 2º. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, até limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bandeira do Sul, 15 de março de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1036 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial por superávit financeiro na lei de orçamento para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 32.636,16** (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), para custeio de despesas do contrato de rateio com o consórcio CIMOG - Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana e com o consórcio CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme Lei Municipal nº 928, de 18 de novembro de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 - Departamento Municipal de Administração

Classificação Programática: 04.122.0002.2.080 - Manutenção das Atividades do Consórcio - CIMOG

Natureza da Despesa: 3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - R\$ 7.176,60

Destinação de Recursos: Fonte 2.500 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 - Departamento Municipal de Administração

Classificação Programática: 04.122.0002.2.080 - Manutenção das Atividades do Consórcio - CIMOG

Natureza da Despesa: 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - R\$ 9.941,40

Destinação de Recursos: Fonte 2.500 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 - Departamento Municipal de Administração

Classificação Programática: 04.122.0002.2.080 - Manutenção das Atividades do Consórcio - CIMOG

Natureza da Despesa: 4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - R\$ 882,00

Destinação de Recursos: Fonte 2.500 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02.14 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Programática: 20.122.0014.2.081 - Manutenção das Atividades do Consórcio - CONSANE

Natureza da Despesa: 3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - R\$ 10.406,31

Destinação de Recursos: Fonte 2.500 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02.14 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Programática: 20.122.0014.2.081 - Manutenção das Atividades do Consórcio - CONSANE

Natureza da Despesa: 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - R\$ 4.039,58

Destinação de Recursos: Fonte 2.500 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02.14 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Programática: 20.122.0014.2.081 - Manutenção das Atividades do Consórcio - CONSANE

Natureza da Despesa: 4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - R\$ 190,27

Destinação de Recursos: Fonte 2.500 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1037 DE 13 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA LEI DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, na Lei do Orçamento do Município, do corrente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 31 – 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

exercício, na importância de R\$ 2.556.215,17 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quinze reais e dezessete centavos), destinados à realização de despesas do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Programática: 10.301.0005.1.007 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 380.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 2.500 – Recursos não Vinculado de Impostos – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Programática: 10.301.0005.1.007 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 290.224,01

Destinação de Recursos: Fonte 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.06 – Departamento Municipal de Educação

Classificação Programática: 12.365.0006.1.013 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares – Educação Infantil – Pré-Escola

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 156.726,00

Destinação de Recursos: Fonte 2.500 – Recursos não Vinculado de Impostos – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.06 – Departamento Municipal de Educação

Classificação Programática: 12.365.0006.1.013 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares – Educação Infantil – Pré-Escola

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 209.872,52

Destinação de Recursos: Fonte 2.550 – Transferência do Salário-Educação – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 – Setor Municipal de Cultura

Classificação Programática: 13.392.0007.2.045 – Conservação dos Bens Tombados e Inventariados

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 301.867,64

Destinação de Recursos: Fonte 2.500 – Recursos não Vinculado de Impostos – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.11 – Setor Municipal de Estradas e Vias Urbanas

Classificação Programática: 26.782.0012.1.040 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 400.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 2.500 – Recursos não Vinculado de Impostos – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.14 – Setor Municipal de Estradas e Vias Urbanas

Classificação Programática: 20.606.0014.2.066 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 817.525,00

Destinação de Recursos: Fonte 2.500 – Recursos não Vinculado de Impostos – Exercício Anterior

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 13 de março de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1039 DE 13 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), **para custeio de despesas do pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) pela Autarquia de Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública (SAELP), conforme Lei Municipal nº 928, de 18 de novembro de 2014**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SAELP

Unidade: 60 – Setor de Administração

Classificação Programática: 04.122.0015.2.070 – Pagamento PASEP

Natureza da Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Destinação de Recursos: Fonte 1501 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 13 de março de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Concede gratificação de função para servidor que menciona O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 45 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) para a servidora efetiva **Andreлина Aparecida da Silva** ocupante do cargo de Agente Administrativo,

- Superusuário no sistema EDUCACENSO- Responsável por visualizar e alterar os dados informados pelas escolas municipais e, ainda, cadastrar novos usuários no sistema;

- Responsável por lançar dados e monitorar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar- SETE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2023;

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 31 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Bandeira do Sul/MG, 06 de março de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14 DE 15 DE MARÇO DE 2023**Designa Membros da Comissão de Inventário para fins de Prestação de Contas Anual de 2022 perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais em atendimento ao Boletim SICOM nº 08/2019.**

O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 08/2019, que dispõe sobre Orientações para o Preenchimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Inventário responsável pela conferência dos valores constantes no Balanço Patrimonial ao exercício de 2022, em conformidade com o artigo 96 da Lei nº 4.320/1964 composta pelos seguintes membros:

TESOURARIA

Nº	NOME	CPF
1	Lindamar de Araújo Rabelo	495.712.306-34
2	Silvana Rosa Bastos da Silva	586.662.736-15
3	Rosiane da Silva Rosa Melo	052.200.666-33

MATERIAIS EM ALMOXARIFADO

Nº	NOME	CPF
1	Lindamar de Araújo Rabelo	495.712.306-34
2	Silvana Rosa Bastos da Silva	586.662.736-15
3	Rosiane da Silva Rosa Melo	052.200.666-33

BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS

Nº	NOME	CPF
1	Lindamar de Araújo Rabelo	495.712.306-34
2	Silvana Rosa Bastos da Silva	586.662.736-15
3	Rosiane da Silva Rosa Melo	052.200.666-33

PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Nº	NOME	CPF
1	Lindamar de Araújo Rabelo	495.712.306-34
2	Silvana Rosa Bastos da Silva	586.662.736-15
3	Rosiane da Silva Rosa Melo	052.200.666-33

CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS

Nº	NOME	CPF
1	Lindamar de Araújo Rabelo	495.712.306-34
2	Silvana Rosa Bastos da Silva	586.662.736-15
3	Rosiane da Silva Rosa Melo	052.200.666-33

Art. 2º. Caberá as Comissões designadas no artigo anterior elaborar Certidão que ateste a existência ou não de divergências dos itens patrimoniais retro mencionados para fins de informação ao Tribunal de Contas de Minas Gerais por meio da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2022.

Art. 3º Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação e registros a que se refere objeto de suas respectivas Comissões.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul/MG 15 de março de 2023

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 31 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 ADESÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADA: CONSTRUTORA REMO LTDA

OBJETO: ADESÃO da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, para a prestação de serviços de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas da CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.

VALOR: R\$ 87.733,85 (Oitenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO PRAZO: O Prazo de execução é 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 445 Dotação: 0210.25.752.0010.1.037 Elemento:

44.90.51.00 Fonte: 1500 Saldo: R\$ 100.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações; sendo que os casos omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

